



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 3/2023

Consulta formulada pela DAP acerca de disposições trazidas na Resolução 474/2022/CONSAD.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.007398/2023-98;
- Ofício nº 15/2023/SECONS/REI/UNIR;
- Parecer nº 9/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Claudemir da Silva Paula (1401621);
- Deliberação na 95ª sessão da CLN, em 05/07/2023 (1408252)
- Homologação pela presidência do CONSAD (1408258);

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer 9/2023/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1401621), o qual indica que a Declaração de Execução de Atividades, anexo à Resolução 474/2022/CONSAD, de 28 de novembro de 2022, diferentemente do Plano de Trabalho Complementar, é um documento que o servidor interessado em participar das atividades remuneradas, nos termos da Resolução n.º 474, de 28 de Novembro de 2022, deverá apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal para controle, ou seja, para análise do cumprimento da legislação e o registro das declarações na pasta funcional dos servidores.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose
Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 03/08/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1412731** e o código CRC **D9865B19**.

